LEI MUNICIPAL Nº 1971 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DOMÍNIO MUNICIPAL À **REJANE VIANA DA SILVA AZAMBUJA.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à **REJANE VIANA DA SILVA AZAMBUJA** o uso do imóvel de domínio municipal, pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo a juízo da municipalidade, mediante Lei, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 136,50m², na quadra 107, lote 09, situado na rua General Osório, 35, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 19,50m, divide com o lote 8;
SUL: medindo 19,50m, divide com o lote 11;
LESTE: medindo 7,00m, divide com o lote 6;
OESTE: medindo 7,00m entesta com a Travessa General Osório.

Art. 2° - A cessão destina-se a residência da SRª. **REJANE VIANA DA SILVA AZAMBUJA,** ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal, devendo manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1573/98, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA